



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.523, DE 10 DE MAIO DE 2.005

ALTERA ALÍNEAS DO ART. 14 –
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS – DA LEI Nº 4.503, DE
18 DE MARÇO DE 2.005, NOS TERMOS QUE
ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 66, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e
eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- As alíneas “a” e “b” do art. 14 da Lei nº
4.503, de 18 de março de 2.005, passam a ter a seguinte redação:

“a) 31 de maio de 2.005, no caso de contribuinte
pessoa jurídica; e
b) 30 de junho de 2.005, no caso de contribuinte
pessoa física”.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dez de maio
de dois mil e cinco.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças


DR. GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos



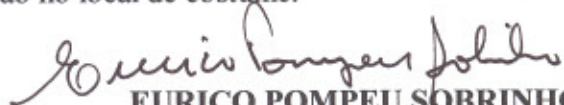
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de maio de dois mil e cinco, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário Interino de Expediente e
Comunicações Administrativas